

**RESOLUÇÃO CONSEPE 56/2007**

**ALTERA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  
DA APRENDIZAGEM PARA ALUNOS  
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO,  
REGIMES SEMESTRAL E ANUAL, DA  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 13 de dezembro de 2007, constante do Parecer CONSEPE 57/2007 – Processo 57/2007, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Artigo 1º** Fica alterado o artigo 3º e parágrafos da Resolução CONSEPE 55/2005, que altera os critérios de avaliação da aprendizagem para alunos dos cursos de graduação, regimes semestral e anual, da Universidade São Francisco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º** No final de cada semestre letivo, como resultado da somatória das notas dos respectivos períodos letivos, será atribuída ao aluno uma média final referente às disciplinas, para registro.

**§ 1º** revogado.

**§ 2º** revogado.

**§ 3º** passa a ser denominado parágrafo único, com a seguinte redação “O aluno tem direito de requerer, nos prazos definidos no Calendário Letivo, revisão da média final e frequência publicadas.”

**Continuação da Resolução CONSEPE 56/2007**

**Artigo 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterada a Resolução CONSEPE 55/2005, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 13 de dezembro de 2007.

José Antonio Cruz Duarte, OFM  
Vice-Reitor no exercício da presidência